PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS
Praça Manoel Leite Lemos, 115 — CGC 17 894 064/0001-86
CEP 37 910 000 — Delfinópolis — Minas Gerais

LEI Nº 1229

Cria empregos no Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Delfinópolis, decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam criados, no Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Delfinópolis, dentro do Departamento de Viação e Transporte, Divisão de Transporte, os empregos, com os salários abaixo relacionados:

EMPREGO	Nº DE VAGAS	SALÁRIO UNITÁRIO
OPerador de Balsa	05	R$175,00
Ajudante de Balsa	08	R$140,00

Artigo 2º - Os empregos mencionados no artigo anterior, serão preenchidos por Concurso Público ou de conformidade com a Lei 1018, de 17.06.91.

Artigo 3º - O pessoal admitido será regido pelo sistema C.L.T., Regime Jurídico ÙNico da Prefeitura.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de Crédito Especial, aberto pela Lei nº 1228.

Artigo 5º - Fica ressalvada a eventual existência de qualquer dispositivo legal contrário a presente Lei.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 7º - A presente Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 19 de setembro de 1994.

Fernando José Pinto

FERNANDO JOSÉ PINTO=PREFEITO MUNICIPAL=

Lucy Lemos Vaz

LUCY LEMOS VAZ= AUX.DA DIVIS.DE SECRETARIA=